



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA**

Estado de São Paulo

## **LEI MUNICIPAL Nº. 1.517, DE 19 DE MAIO DE 2005**

*“Classifica o Fundo Municipal de Assistência Social como Unidade Orçamentária e dá outras providências .”*

**Adler Alfredo Jardim Teixeira**, Prefeito do Município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

### **LEI**

**Art. 1º.** – O Fundo Municipal de Assistência Social, criado pela Lei Municipal nº. 925, de 20 de dezembro de 1.995, passa a ser classificado como Unidade Orçamentária da Secretaria da Cidadania e Ação Social, sob a codificação 07.02.00, conforme Anexo que faz parte integrante da Lei Municipal nº. 1.498, de 29 de novembro de 2.004.

**Parágrafo único** - - Fica alterada a Unidade Orçamentária do Departamento de Assistência Social, constante do Anexo 2 – Natureza da Despesa, da Lei Municipal nº. 1.498, de 29 de novembro de 2.004, para o Fundo Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º.** - Os Anexos 2 e 6, constantes da Lei Municipal nº. 1.498, de 29 de novembro de 2.004, passam a vigorar, no que concerne à Secretaria da Cidadania e Ação Social, na forma dos Anexos que fazem parte integrante desta Lei.

**Parágrafo único** - Os demais Anexos integrantes da Lei Municipal nº. 1.498, de 29 de novembro de 2.004, permanecem inalterados.

**Art. 3º.** - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 4º.** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 19 de maio de 2005 – 41º. Ano de Emancipação Político-Administrativo do Município.

**Adler Alfredo Jardim Teixeira**  
Prefeito Municipal

PjLei nº. 19.05.05 =PM

Autógrafo nº. 017.05.2005 = CM

Processo nº. 894/05

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.





# ***PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA***

Estado de São Paulo



Av. Dom Pedro I, nº 10, Centro, Rio Grande da Serra- SP – CEP 09450-000, fone 4820-8200  
site - [www.riograndedaserra.sp.gov.br](http://www.riograndedaserra.sp.gov.br)